

Art. 2º - O mandato desta Comissão não excederá a 02 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabya dos Reis Santos

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB nº 016/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Conceição do Coité.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata nº 04 da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité, realizada no dia 29 de janeiro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Serrinha, realizada no dia 04 de março de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício CIR Serrinha nº 01, de 10 de março de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Conceição do Coité;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Conceição do Coité.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Conceição do Coité é de R\$ 6.384.626,85/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$ 339.660,00/ano, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) no valor de R\$ 360.000,00/ano e o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB Qualificada, no valor de R\$ 263.028,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 017/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ribeira do Pombal.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeira do Pombal, realizada no dia 06 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal, realizada no dia 07 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício CIR Ribeira do Pombal nº 33, de 08 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Ribeira do Pombal;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Ribeira do Pombal.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Ribeira do Pombal é de R\$ 7.740.323,48/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$ 339.660,00/ano e para o Serviços de Atenção Domiciliar (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - Tipo 01 e Equipe Multiprofissional de Apoio) no valor total de 672.000,00/ano.

II - Manter sob gestão estadual o Hospital Geral Santa Tereza (CNES 2799790), tendo em vista a disponibilização de ações e serviços de MAC, para população própria e referenciada do estado da Bahia;

III - Estabelecer o limite financeiro federal para a assistência de MAC do município: sob gestão estadual R\$ 5.256.130,56/ano, observado o inciso II do artigo 1º, e sob gestão municipal R\$ 2.484.192,92/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$ 339.660,00/ano e para o Serviços de Atenção Domiciliar (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - Tipo 01 e Equipe Multiprofissional de Apoio) no valor total de 672.000,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 018/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Sítio do Quinto.



A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

O Ofício nº 28/ Sítio do Quinto, de 29 de março de 2021, que solicita a Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal apreciação do pleito do Comando Único;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sítio do Quinto, realizada no dia 29 de março de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR Ribeira do Pombal, realizada no dia 07 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR Ribeira do Pombal nº 32, de 08 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Sítio do Quinto;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Sítio do Quinto.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Sítio do Quinto é de R\$ 89.534,42/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 019/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Rio do Pires.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a

transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Pires, realizada no dia 05 de março 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 0028/ Rio do Pires, de 30 de março de 2021, que solicita a Comissão Intergestores Regional (CIR) de Brumado apreciação do pleito do Comando Único;

A Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIR Brumado, realizada no dia 09 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Brumado nº 03, de 09 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Rio do Pires;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Rio do Pires.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Rio do Pires é de R\$ 886.638,86/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 020/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Riacho de Santana.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata do Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana, de 24 de março 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR de Guanambi, realizada no dia 20 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Guanambi nº 08/2021, de 20 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Riacho de Santana;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Riacho de Santana.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Riacho de Santana é de R\$2.297.521,46 /ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$339.660,00/ano; Serviço de Atenção Domiciliar-SAD (EMAD Tipo 02-R\$408.000,00 e EMAP-R\$ 72.000,00) no valor total de R\$480.000,00/ano e o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor total de R\$157.500,00 /ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Teresa Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 021/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Candiba.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Candiba, realizada no dia 16 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Resolução CMS nº 001, de 16 de abril de 2021, que aprova plano de pleito para o comando único da gestão municipal de saúde do município de Candiba;

A Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Guanambi, realizada no dia 20 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 10/2021 - SESAB/NRS-SO/CIR-GAU (Guanambi), de 20 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Candiba;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Candiba.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Candiba é de R\$ 920.595,72/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor total de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 022/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Angical.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Angical, realizada no dia 04 de março de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR Barreiras, realizada no dia 06 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Barreiras nº 004/21, de 22 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Angical;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Angical.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Angical é de R\$ 735.729,66/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB Qualificada, no valor de R\$ 263.028,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB nº 023/2022**

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Caatiba.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Caatiba, realizada no dia 26 de março de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião Extraordinária da CIR Itapetinga, realizada no dia 26 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Itapetinga nº 011/2021, de 10 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Caatiba;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Caatiba.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Caatiba é de R\$ 533.639,73/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 024/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Itaquara.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação

das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Itaquara, realizada no dia 03 de março de 2020, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR Jequié, realizada no dia 13 de maio de 2020, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Jequié nº 002/2021, de 11 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Itaquara;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Itaquara.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Itaquara é de R\$ 357.481,29/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 025/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Rafael Jambeiro.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Jambeiro, realizada no dia 08 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR Feira de Santana, realizada no dia 11 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Feira de Santana nº 11/2021, de 12 de maio de 2021, que encaminha à

Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Rafael Jambeiro;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Rafael Jambeiro.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Rafael Jambeiro é de R\$ 1.703.714,44/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Tipo I no valor de R\$339.660,00/ano e para o Serviços de Atenção Domiciliar (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - Tipo 02 e Equipe Multiprofissional de Apoio) no valor total de 480.000,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 026/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Pindaí.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pindaí, realizada no dia 25 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Resolução CMS nº 001, de 25 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 49/SMS Pindaí, de 25 de maio de 2021, que solicita ponto de pauta, relativa ao Comando Único, na reunião da CIR Guanambi.

A Reunião da CIR Guanambi, realizada no dia 27 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR Guanambi nº 22, de 27 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Pindaí;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Pindaí.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Pindaí é de R\$ 801.164,08/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 027/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Malhada.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Malhada, realizada no dia 28 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Resolução CMS nº 02, de 28 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 37/SMS Malhada, de 24 de maio de 2021, que solicita apresentar pauta relativa ao Comando Único na reunião da CIR Guanambi.

A Reunião da CIR Guanambi, realizada no dia 27 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR Guanambi nº 23, de 27 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Malhada;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Malhada.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Malhada é de R\$ 940.831,33/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB Qualificada, no valor de R\$ 263.028,00/ano.



Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 028/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Milagres.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Milagres, realizada no dia 30 de julho de 2019, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 0134/SMS Milagres, de 19 de agosto de 2019, que solicita aprovação do Comando Único na reunião da CIR Santo Antônio de Jesus;

A Reunião da CIR Santo Antônio de Jesus, realizada no dia 25 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício CIR Santo Antônio de Jesus nº 07, de 25 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a Proposição 07, na qual informa à CIB que reitera o pleito do município de Milagres, referente a adesão ao Comando Único;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Milagres.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Milagres é de R\$ 735.832,65/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 029/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Campo Alegre de Lourdes.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Campo Alegre de Lourdes, realizada no dia 11 de junho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 167/SMS Campo Alegre de Lourdes, de 11 de junho de 2021, que solicita pauta relativa ao Comando Único à Comissão Intergestores Regional (CIR) Juazeiro;

A Reunião da CIR Juazeiro, realizada no dia 15 de junho 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Juazeiro nº 07, de 15 de junho de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Campo Alegre de Lourdes;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Campo Alegre de Lourdes.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Campo Alegre de Lourdes é de R\$ 2.122.399,06/ano, incluídos os custeios federais para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB Qualificada no valor de R\$ 263.028,00/ano; Serviço de Atenção Domiciliar - SAD (EMAD tipo 02 - R\$ 408.000,0 e EMAP - R\$ 72.000,00), no valor total de R\$ 480.000,00/ano e o Serviço Atenção Psicossocial-CAPS no valor total de R\$ 339.660,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 030/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Tabocas de Brejo Velho

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Tabocas do Brejo Velho, realizada no dia 30 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Barreiras, realizada no dia 06 de abril 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Barreiras nº 003, de 22 de abril de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Tabocas do Brejo Velho;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Tabocas do Brejo Velho.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Tabocas do Brejo Velho é de R\$ 832.897,33/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB Qualificada no valor de R\$ 263.028,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 031/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Coronel João Sá.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Coronel João Sá, realizada no dia 25 de junho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 32/SMS/Coronel João Sá, de 01 de julho de 2021, que solicita à Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal, com cópia à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), apreciação do pleito do Comando Único;

A Reunião da CIR de Ribeira do Pombal, realizada no dia 06 de julho 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Ribeira do Pombal nº 72, de 07 de julho de 2021, que encaminha à CIB a proposição do Comando Único para o município de Coronel João Sá;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Coronel João Sá.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Coronel João Sá é de R\$ 682.126,66/ano, incluído o custeio federal para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no valor de R\$ 339.660,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 032/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Fátima.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Fátima, realizada no dia 09 de junho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal, realizada no dia 06 de julho 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;



O Ofício da CIR de Ribeira do Pombal nº 72, de 07 de julho de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Fátima;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Fátima.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Fátima é de R\$ 552.492,47/ano, incluído o custeio federal para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no valor de R\$ 339.660,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 033/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Boninal.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução nº 06 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Boninal, de 19 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Seabra, realizada no dia 27 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 04 da CIR de Seabra, de 07 de junho de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Boninal;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Boninal.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Boninal é de R\$ 1.025.392,10/ano, incluído o custeio federal para o CAPS I no valor de R\$ 339.660,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 034/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Cardeal da Silva.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata nº 02 da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Cardeal da Silva, realizada em 30 de abril de 2021, que aprova a solicitação de Comando Único;

O Ofício nº 038/SMS Cardeal da Silva, de 03 maio de 2021, que solicita pauta relativa ao Comando Único à Comissão Intergestores Regional (CIR) de Alagoinhas;

A Reunião da CIR de Alagoinhas, realizada no dia 29 de junho 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 346 da CIR de Alagoinhas, de 12 de julho de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Cardeal da Silva;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Cardeal da Silva.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Cardeal da Silva é de R\$ 142.991,50/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 035/2022

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Matina.



A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução nº 01, do Conselho Municipal de Saúde de Matina, de 08 de junho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 119, da Secretaria Municipal de Saúde de Matina, de 11 de agosto de 2021, que solicita pauta na reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), para discussão de solicitação de Comando Único para o município;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Guanambi, realizada em 12 de agosto de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 36, da CIR de Guanambi, de 13 de agosto de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Matina;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

O Ofício nº 36, da CIR de Guanambi, de 13 de agosto de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Matina;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Matina.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Matina é de R\$ 669.966,73/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 036/2022

Aprova ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Tanhaçu.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução nº 007, do Conselho Municipal de Saúde de Tanhaçu, de 14 de julho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 93/SMS Tanhaçu, de 26 de julho de 2021, que solicita aprovação do Comando Único na Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR), com apresentação de proposição de Comando Único para o município;

O Ofício nº 09, da CIR de Brumado, de 12 de agosto de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Tanhaçu;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Tanhaçu.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Tanhaçu é de R\$ 1.360.246,74 /ano, incluídos os custeios federais para o CAPS I no valor de R\$ 339.660,00/ano e o Serviço Médico de Urgência (SAMU) no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 037/2022

Aprova ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Jaborandi.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da 228ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jaborandi, realizada em 20 de fevereiro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Ata da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Santa Maria da Vitória, realizada no dia 10 de março de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 26, da CIR de Santa Maria da Vitória, de 30 de agosto de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Jaborandi;



O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Jaborandi.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Jaborandi é de R\$ 690.195,15/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB Qualificada, no valor de R\$ 263.028,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 038/2022

Aprova ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Lapão.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da 234ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lapão, realizada em 21 de setembro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 152/SMS/Lapão, 08 de outubro de 2021, que solicita inclusão de pauta na Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Irecê;

A 09ª Reunião Ordinária da CIR de Irecê, realizada no dia 14 de outubro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 15 da CIR Irecê, de 18 de outubro de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Lapão;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Lapão.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Lapão é de R\$ 1.533.754,06/ano, incluído o custeio federal para o Serviço Médico de Urgência (SAMU) - USB, no valor de R\$ 157.500,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 039/2022

Aprova ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Paripiranga.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Paripiranga, realizada em 04 de novembro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal, realizada no dia 09 de novembro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 130, da CIR de Ribeira do Pombal, de 09 de novembro de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Paripiranga;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Paripiranga.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Paripiranga é de R\$ 1.178.443,11/ano, incluído o custeio federal para Centro de Atenção Psicossocial (CAPS - Tipo I), no valor de R\$ 339.660,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 040/2022

Aprova ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Heliópolis.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Heliópolis, realizada em 10 de setembro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 122/SMS/ Heliópolis, 10 de setembro de 2021, que solicita apreciação do pleito do Comando Único à Comissão Intergestores Regional (CIR) de Ribeira do Pombal;

A Reunião da CIR de Ribeira do Pombal, realizada no dia 09 de novembro de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 129, da CIR de Ribeira do Pombal, de 09 de novembro de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Heliópolis;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos, informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Heliópolis.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Heliópolis é de R\$ 136.671,77/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB nº 041/2022

Aprova ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ribeira do Amparo.

A Coordenadora e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo, realizada em 16 de junho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR de Ribeira do Pombal, realizada no dia 06 de julho de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício nº 85/2021, da CIR de Ribeira do Pombal, de 06 de julho de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Ribeira do Amparo.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar ad referendum o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Ribeira do Amparo.

I - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Ribeira do Amparo é de R\$ 469.371,17/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

Portaria nº 41 de 25 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº 019.12881.2021.0014930-68,

R E S O L V E

Acolher, integralmente, o despacho DESPACHO Nº PA-NPE-710-2021, exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2021.0014930-68 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Secretária da Saúde em exercício

Portaria nº 42 de 25 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº 019.12881.2020.0127887-64,

R E S O L V E

Acolher, integralmente, o despacho DESPACHO Nº PA-NPE-665-2021, exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2020.0127887-64 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Secretária da Saúde em exercício

Portaria nº 43 de 25 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº 019.12881.2020.0117468-04,

R E S O L V E

Acolher, integralmente, o despacho DESPACHO Nº PA-NPE-709-2021, exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2020.0117468-04 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.

TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO

Secretária da Saúde em exercício